



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 01/2026

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025 que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense ao Senhor Agamenon Sérgio Pereira Bastos Filho, na forma que especifica, de autoria do Ver.º Rony Samuel de Negreiros Nunes.

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense ao Senhor Agamenon Sérgio Pereira Bastos Filho, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

A proposição está acompanhada de biografia e justificativa.

Compete à CCJ examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto está de acordo com os arts. 31, XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 24, V, alínea “g”, do Regimento Interno, que atribuem competência à Câmara Municipal para concessão de honrarias por meio de Decreto Legislativo.

Foram observados:

- a correta espécie normativa (Decreto Legislativo);
- competência privativa da Câmara;
- ausência de vício de iniciativa;
- inexistência de impacto financeiro;
- adequação da redação aos padrões de técnica legislativa.

Não há qualquer afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

A justificativa apresentada atende aos requisitos de exposição dos serviços prestados ao Município.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, reunida nesta data, OPINA PELO PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, por estar em conformidade com os requisitos constitucionais, legais e regimentais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Presidente da C.C.J.

Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.